



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas:
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clécia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica:
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP:
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 6844 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luís Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **Santarém-PA**, no dia 02/08/2023 (às 13h00), com retorno no mesmo dia (às 23h00), ficará em substituição o Vice-Governador do Estado do Amapá, **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25109

DECRETO Nº 6846 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2715.0732/2023-GSI/GAB GOV**,

R E S O L V E :

Autorizar o **CEL QOPMC Elvis Murilo Lau de Azevedo**, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Santarém-PA**, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador, no dia 02 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25110

DECRETO Nº 6847 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.2715.0732/2023-GSI/GAB GOV**,

R E S O L V E :

Designar o **TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda**, Chefe Adjunto do Gabinete de Segurança Institucional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, durante o impedimento do titular, no dia 02 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25111

DECRETO Nº 6848 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0147/2023 GAB-SEPESC**,

R E S O L V E :

Autorizar **Francisco Paulo Nogueira de Souza**, Secretário de Estado da Pesca, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprimento de agenda da SEPESC no evento de Lançamento do Programa Pescador Legal, bem como, reuniões com a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília e visitas ao Ministério da Pesca e Aquicultura, no período de 02 a 04 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25112

DECRETO Nº 6849 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0147/2023 GAB-SEPESC**,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br

WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento

Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Designar **Ivaneia de Souza Alves**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Pesca, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 04 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25113

DECRETO Nº 6850 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1769/2023-GABINETE/SEMA**,

RESOLVE:

Autorizar **Táisa Mara Morais Mendonça**, Secretária de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Santarém-PA**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no evento "ONU e Amazônia: parceria para o desenvolvimento sustentável", nos dias 02 e 03 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25114

DECRETO Nº 6851 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.1769/2023-GABINETE/SEMA**,

RESOLVE:

Designar **Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento da titular, nos dias 02 e 03 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25115

DECRETO Nº 6852 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0354/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **Hannah Pires Cajueiro**, Assessora

de Relações Institucionais, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Nova Iorque-EUA**, a fim de participar da Feira Plant Based, no período de 04 a 10 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25116

DECRETO Nº 6853 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4065.0354/2023 GAB-SECRICOMEX**,

RESOLVE:

Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Filadélfia-Pensilvânia-EUA**, a fim de participarem da Missão Prospectiva na Expo East, no período de 17 a 24 de setembro de 2023:

SERVIDORA	CARGO
Larissa Carvalho Diniz	Chefe da Divisão de Comércio Exterior
Sara Monte Verde Cortes	Assistente Administrativa

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 25117

PORTARIA Nº 118/2023-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0109/2023 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, **NILZILENE LARANJEIRA DOS SANTOS**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2 e **JESSIKA GOMES ROCHA NUNES**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão-AP, com a finalidade de cumprimento da agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no dia 27.07.23, **sem ônus para o Estado**.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de julho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador, em Exercício

Protocolo 25074

PORTARIA Nº 119/2023-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 - GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES às servidoras deste Gabinete do Governador, referente ao mês de Agosto/2023, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0946220-2-01	Andréia Marta da Silva Piedade Assessor Técnico Nível II/CGDO, Cód. CDS-2	2023	07 a 21.08.23
0049646-4-01	Tânia Maria Nascimento dos Santos Responsável por Atividade Nível III/CCRP, Código CDI-3	2023	14 a 28.08.23

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 31 de julho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador, em Exercício

Protocolo 25076

PORTARIA Nº 120/2023-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 - GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (dias) ao servidor **IAGO MAURICIO FERREIRA BATISTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível I da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 07 a 21.08.2023.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 31 de julho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES
Chefe de Gabinete do Governador, em Exercício

Protocolo 25078

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 023/2023-GAB VICE-GOV**

Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Documento nº 0033.0388.1812.0001/2023 CH/GAB - VICE-GOV,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021, que rege a indicação e atuação do fiscal de contratos celebrados pela administração pública;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de acompanhamento, controle e avaliação do Contrato nº 004/2023 - VICE-GOVERNADORIA;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 004/2023 - VICE GOVERNADORIA, assinado entre a VICE-GOVERNADORIA e a Empresa **MDA SILVA OLIVEIRA EIRELE**, CNPJ (MF) nº 00.451.408/0001.80, com sede na Avenida Treze de Setembro, nº 846, Bairro Trem, CEP 68.901-112 Macapá-AP que tem por objeto: a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

1- Fiscal do Contrato: Emyli Tayane da Silva Moraes - Secretário Executivo/GABINETE - Matrícula: 0979633-9-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice- Governador

Protocolo 25081

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 099/ 2023 - GSI/ GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Tartarugalzinho - AP, no período de 29 a 30 de julho de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio

institucional ao Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, Antônio Pinheiro Teles Junior.

- **CAP QOPMC JOSIAGAB OLIVEIRA COSTA;**
- **2º SGT QPPMC LEONAN ROCHA DE LIMA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá - AP, 28 de julho de 2023.
ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 25025

PORTARIA Nº 100/ 2023 - GSI/ GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0008 de 02 de janeiro de 2023, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá - AP até ao município de Afuá no estado do Pará, no período de 29 a 30 de julho de 2023, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional a Sra. Clara Vieira, filha do Exmo. Sr. Governador do Estado, Clécio Luís Vilhena Vieira.

- **SD QPPMC SIDYNARA CRISTINE CARDOSO DIAS.**

Art. 2º - Conforme descrito no artigo 23 do Decreto 0811 de 20 de fevereiro de 2004, é competência do Gabinete de Segurança Institucional zelar pela segurança pessoal do Governador e do Vice Governador, assim como de seus familiares.

Art. 3º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá - AP, 31 de julho de 2023.
ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto Nº 0008 de 02/01/23, DOE Nº 7825 de 03/01/23)

Protocolo 25030

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 527/2023-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0963.0175/2023 - PROTOCOLO/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 511/2023-PGE, publicada no **DOE Nº 7970 de 28/07/2023,** que concedeu férias ao servidor **LUCAS MATHEUS CANTUÁRIA VIANA,** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (Trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.

II - O segundo período dar-se-á do dia **16 a 30 de outubro de 2023.**

LEIA-SE.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO

Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 25001

Polícia Militar**JUSTIFICATIVA Nº 004/2023 - DOF/PMAP**

Em cumprimento ao Inc. II do Art. 7º do Decreto nº 3761 de 20 de abril de 2023, a

Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica no valor de R\$ 32.835,00 em favor do Credor **MENTOR MIND PSICOTESTES LTDA** CNPJ: 28.733.305/0001-21, Empenhos nº 2022NE02616, cujo objeto foi a aquisição de testes psicológicos, pelos seguintes motivos:

1º A empresa acima é fornecedora, no presente exercício de 2023, de testes psicológicos para as necessidades da PMAP e cumpriu parcialmente com suas obrigações assumidas com a PMAP;

2º A empresa, que é classificada como micro empresa, passa por dificuldades financeiras e de capital de giro e necessita quitar débitos com seus fornecedores;

3º Desse modo justificasse a alteração da ordem cronológica de pagamento conforme Inc. II do Art. 7º do Decreto nº 3761 de 20 de abril de 2023; Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Macapá - AP, 24 de julho de 2023.

JONES MIGUEL PEREIRA DA SILVA - CEL QOPMC

Comandante Geral em exercício da PMAP

Decreto nº 5973 de 29/06/2023

Protocolo 25024

Polícia Civil**PORTARIA N.º 214, DE 31 DE JULHO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 012/2022-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, e com fulcro no art. 184 da Lei n.º 066/93, e,

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2022-DGPC,** instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 260/2022-DGPC, publicada no DOE n.º 7775, de 20.10.2022, em que a Autoridade Julgadora acatou integralmente o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem.*

RESOLVE:

JULGAR o servidor **JONES GARCIA FIGUEIRA,** Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 1067303, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá **INOCENTE** da acusação imputada no processo supracitado, em razão da ausência de provas contundentes e irrefutáveis a ensejar a autoria da infração ao servidor e, por consequência, determinar o arquivamento dos autos.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 25008

PORTARIA N.º 215, DE 31 DE JULHO DE 2023, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e considerando o teor do Processo n.º 0043.0473.2326.0002/2023 - CPL /DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **HARLEY SANTOS DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil - UINF/DGPC, Matrícula n.º 947342, como Fiscal de Contrato Titular e o servidor **JOSE CELIO AYRES DA SILVA JUNIOR**, Oficial de Polícia Civil - UINF/DGPC, Matrícula n.º 929948, para atuar na função de **Fiscal de Contrato Substituto**, no que tange ao **Contrato n.º 008/2023 - DGPC/AP**, que tem como objeto Aquisição de Desktop e Notebook, a fim de atender as necessidades da Polícia Civil do Amapá, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa Fornecedora **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.477.490/0002-81.

Art. 2º. A atuação dos fiscais é de **12** (doze) meses, a contar dia 26 de julho de 2023.

Art. 3º. O fiscal substituto atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 25016

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA Nº 03/2023 CPL/CBMAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00001/CBMAP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Ata de Registro de Preços n.º 102/2022, resultantes do Pregão Eletrônico n.º 26/2022 - UFPI, do Proc. Administrativo n.º 23111.037642/2022-89.

OBJETO: Aquisição de aeronave remotamente controlada (Drone).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 do Decreto Estadual n.º 3182 de 02 de setembro 2016.

CONTRATADA: POWERTIP - GEO TECNOLOGIAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 16.847.452/0001-43.

VALOR: R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem a finalidade de promover o fortalecimento da execução das atividades operacionais, desenvolvidas no exercício de suas atribuições constitucionais, por meio da ampliação e modernização da estrutura tecnológica do CBMAP, possibilitando assim, aos seus integrantes e aos usuários do serviço público um atendimento eficaz e eficiente.

Macapá, 02 de agosto de 2023.
Alexandre Verissimo de Freitas - CELQOCBM

- Comandante Geral do CBMAP -

Protocolo 25036

Polícia Científica**PORTARIA Nº 109/2023/PCA**

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício n.º 370101.0077.0578.0013/2023-GAMP/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR os servidores **MÁRCIO GLEY CASTILHO BARBOSA** - Responsável pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio, **ARIMATÉIA ALMEIDA RODRIGUES** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, **THALIA VITÓRIA RAMALHO DA SILVA** - Comissão Permanente de Licitação, **ELIEL DE MELO PEREIRA** - Motorista Oficial, para viajarem da sede de suas atribuições município de Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, com finalidade de realizarem Levantamento Patrimonial no Núcleo da PCA deste município, no período de 08 a 12 de Agosto de 2023

ART. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066 de 03/05/1993, Lei n.º 1468 de 06/05/2010 e Decreto n.º 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2023.

Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 25015

PORTARIA Nº 109/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício n.º 370101.0077.0578.0013/2023-GAMP/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR os servidores **MÁRCIO GLEY CASTILHO BARBOSA** - Responsável pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio, **ARIMATÉIA ALMEIDA RODRIGUES** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, **THALIA VITÓRIA RAMALHO DA SILVA** - Comissão Permanente de Licitação, **ELIEL DE MELO PEREIRA** - Motorista Oficial, para viajarem da sede de suas atribuições município de Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, com finalidade de realizarem Levantamento Patrimonial no Núcleo da PCA deste

município, no período de 08 a 12 de Agosto de 2023

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2023.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 25017

PORTARIA N° 109/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0578.0013/2023-GAMP/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR os servidores **MÁRCIO GLEY CASTILHO BARBOSA** - Responsável pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio, **ARIMATÉIA ALMEIDA RODRIGUES** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, **THALIA VITÓRIA RAMALHO DA SILVA** - Comissão Permanente de Licitação, **ELIEL DE MELO PEREIRA** - Motorista Oficial, para viajarem da sede de suas atribuições município de Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, com finalidade de realizarem Levantamento Patrimonial no Núcleo da PCA deste município, no período de 08 a 12 de Agosto de 2023

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2023.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 25018

PORTARIA N° 110/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.0077.0575.0052/2023-DAA/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- SUBSTITUIR o servidor JOSÉ NONATO DOS SANTOS como fiscal da empresa U.M.LIMA-ME e Designar o servidor PEDRO DE SOUZA CARVALHO, MATRICULA 1013429, para atuar de Fiscal do contrato 001/2019-POLITEC, referente a empresa **U.M.LIMA-ME**, empresa especializada em serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de veículos, Borracharia, Funilaria e Pintura, Fornecimento de Peças, Fluidos e Acessórios Automotivos, para veículos automotores que compõem a frota desta Polícia Científica-PCA .

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 25019

PORTARIA N° 110/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.0077.0575.0052/2023-DAA/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- SUBSTITUIR o servidor JOSÉ NONATO DOS SANTOS como fiscal da empresa U.M.LIMA-ME e Designar o servidor PEDRO DE SOUZA CARVALHO, MATRICULA 1013429, para atuar de Fiscal do contrato 001/2019-POLITEC, referente a empresa **U.M.LIMA-ME**, empresa especializada em serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva de veículos, Borracharia, Funilaria e Pintura, Fornecimento de Peças, Fluidos e Acessórios Automotivos, para veículos automotores que compõem a frota desta Polícia Científica-PCA .

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de AGOSTO de 2023.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 25020

PORTARIA N° 011/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Memo nº 006/2023-CORREG/PCA.

RESOLVE:

ART.1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa em desfavor dos servidores Ronne Von Lima Batista - Datilógrafo, e Denise Raimunda dos Santos Serrão Pereira - Agente Administrativo. Esta Comissão será composta pelos Servidores abaixo relacionados, para apurar o sinistro envolvendo a viatura desta PCA, ocorrido dia 13 de Janeiro de 2023, na estrada Macapá/

Laranjal do Jari.

- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER**-Presidente (Perito Criminal);
- **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA**-Secretário (Datilógrafo);
- **LEURY SALES FARIAS**-Membro (Técnico Pericial).

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2023.
Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 25021

PORTARIA Nº 011/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Memo nº 006/2023-CORREG/PCA.

RESOLVE:

ART.1º. Constituir Comissão de Sindicância Administrativa em desfavor dos servidores Ronne Von Lima Batista - Datilógrafo, e Denise Raimunda dos Santos Serrão Pereira - Agente Administrativo. Esta Comissão será composta pelos Servidores abaixo relacionados, para apurar o sinistro envolvendo a viatura desta PCA, ocorrido dia 13 de Janeiro de 2023, na estrada Macapá/Laranjal do Jari.

- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER**-Presidente (Perito Criminal);
- **RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA**-Secretário (Datilógrafo);
- **LEURY SALES FARIAS**-Membro (Técnico Pericial).

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2023.
Marcos Aurélio Góes Ferreira
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 25022

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 051/2023 - RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 050/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I - Retificar o subitem "XXVIII" do item 1.10 do Edital nº 050/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, para que se faça constar o que segue:

Onde se lê:

XXVIII. "Raio X panorâmico de membros superiores e membros inferiores em AP com laudo;"

Leia-se:

XXVIII. " Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;"

II - As demais disposições estipuladas no Edital 050/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 02 de agosto de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto 6490 de 17 de julho de 2023

Protocolo 25103

PORTARIA Nº 966/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2960/2023**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Jacqueline Lima Aguiar**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Gabinete/FEPPIR, Código FGI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativo- Financeira/FEPPIR, Código FGS-1, durante o impedimento do titular

Leno dos Santos Farias, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **17/07/2023 a 31/07/2023**.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 6490, de 17 de julho de 2023

Protocolo 25083

PORTARIA Nº 967/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.0332.2361.0079/2023**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Vitor Brito da Costa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SECULT, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Maria Regina Dos Santos Nascimento**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2023 a 30/07/2023**.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 6490, de 17 de julho de 2023

Protocolo 25084

PORTARIA Nº 968/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0119.0283.0013/2023**, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Jasiel da Silva Borges
Cargo:	Auxiliar Administrativo
Matrícula:	0966622-2-01
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD.
Para:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 6490, de 17 de julho de 2023

Protocolo 25085

PORTARIA Nº 433/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0034/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
JOSEMAR LUIZ DA SILVA	0061226-0-01	SEED

PORTARIA Nº 431/05-2020-CGP/SEAD, de 28/05/2020

I - ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 19/05/2000 a 14/12/2005

II - LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 27/10/2007

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023

Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 25071

PORTARIA Nº 434/08-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0143.0283.0071/2023,

RESOLVE:

Suspender, o período de **01/08/2023 a 30/08/2023**, da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela Portaria nº 396/06-2022-CGP/SEAD, de 29/06/2022, a (o) servidor (a) **Liliana Oliveira do Carmo**, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Polícia Civil**, Matrícula nº **951919**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na **DGPC**, referente ao quinquênio de 26/12/2013 a 25/12/2018.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 25073

PUBLICIDADE



Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 341/2023-SDR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. nº 1005/2023-GAB/SDR de 01 de agosto de 2023 e Decreto nº 6621/2023-GEA, DE 20/07/2023, o qual declarou “no âmbito do Estado do Amapá, a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em razão de problemas fitossanitários provocados por diversos patógenos que vem ocasionando doenças na cultura da mandioca”.

Considerando as atribuições e competências da SDR de ver o fortalecimento da agricultura familiar; estimular garantir a segurança alimentar, possibilitar a geração de renda, bem como, promover qualidade de vida no meio rural.

Considerando, por fim, a necessidade de serem adotadas, em caráter emergencial, todas as providências administrativas necessárias à produção de alimentos, bem como a cobertura assistencial no âmbito da saúde pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **GRUPO DE TRABALHO DAS ALDEIAS-GT Aldeias** como objetivo de planejar, executar e monitorar as práticas agrônomicas para cultivo de mandioca no âmbito do Estado do Amapá;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o GT das Aldeias;

COORDENADORA:

MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO
Gerente do Núcleo De Política Rural

MEMBROS:

ALEX MIRANDA DO AMARAL
Técnico em Extensão Rural

HERMINÍO MORALES SANDIFORD
Gerente do Núcleo de organização Rurais/ Extensionista Agropecuario

LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO
Engenheiro Agrônomo

Art. 3º- Revogam - se as disposições em contrário.

De - se ciência, cumpra-se e publique-se.

Protocolo 25077

Secretaria de Cultura**EXTRATO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021-SECULT.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.

CONTRATADA: EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2021-SECULT tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2023 até 02/08/2024, com fundamento no artigo 57, inciso IV, § 2º e 3º; art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e o item 17.1 do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 380101 - Secretaria de Estado da Cultura/SECULT
Programa de Trabalho nº. 13.122.0002.2615
- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SECULT;

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor R\$ 69.999,72 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

Macapá/AP, 02 de agosto de 2023.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 25102

Secretaria de Desporto e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023
- SEDEL/GEA**

PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0011/2023 - PROJ SEDEL

TERMO DE FOMENTO Nº: 011/2023

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335, Centro, CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo **Decreto nº0021/2023**, publicado no **DOE/ AP nº 7.825**, de 03 de janeiro de 2023 e a **Organização da Sociedade Civil (osc): ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA DESPORTIVA COVA DOS LEÕES JIU JITSU - VT - JUDÔ**, inscrita no CNPJ nº **11.142.196/0001-75**, com sede estabelecida na TV 03 nº 337 - Bairro Murici -Distrito de fazendinha - CEP 68.911-125 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente **AMERSON RILEY**

LEÃO DE OLIVEIRA para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Em observância às disposições do artigo 16 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016 e as alterações, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições anunciadas e do Parecer Jurídico nº 472/2023 - PLCC/PGE/AP, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o evento, "PROJETO FILHOTES LUTANDO PELO FUTURO", através da transferência da dotação orçamentária para a ASSOCIAÇÃO DE PRÁTICA DESPORTIVA COVA DOS LEÕES JIU JITSU - VT - JUDÔ conforme detalhado no plano de trabalho. SEDEL/AP

DO VALOR: O valor deste Termo é de 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única no exercício de 2023, conforme Dotação Orçamentária: Fonte 500; Programa 0028; Ação: 2399 - Natureza de Despesa 335043.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, a partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da Sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário/SEDEL/GEA
Administração Pública

AMERSON RILEY LEÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Associação de Prática Desportiva Cova dos Leões Jiu Jitsu - VT - JUDÔ
OSC

Protocolo 25034

ERRATA-SEDEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0021/2023, de 02/01/2023,

RESOLVE:

RETIFICAR o termo da Portaria nº 017/2023-SEDEL, publicada no DIOE 7.933 de 05 de junho de 2023, pagina 20, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 003/2023-GAB-SEDEL

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 002/2023-GAB-SEDEL

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 02 de de 2023.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 021/2023

Protocolo 25037

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 192/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0073/2023 NUF - SEINF, de 01 de agosto de 2023 e Autorização nº 041/2023 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil/Fiscal de Obra, até o Município de **TARTARUGALZINHO/AP**, no dia **03/08/2023**, objetivando realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no referido município, objeto do Contrato nº 019/2022-SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 25075

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**.

CONTRATADA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, Cláusula Quinta, Cláusula Sétima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Fica alterada à **Cláusula Quarta** - Da Obra e sua Execução.
2. O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato no 033/2020 - SEINF/GEA, constante da **Cláusula Quinta** do contrato Original.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados.
5. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada a **Cláusula Quarta - Da Obra e sua Execução:**

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato no 033/2020-SEINF/GEA que expira em 21/07/2023 por 120 (cento e vinte) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 18/11/2023, nos termos do art. 57 da Lei no 8.666/1993.

2. Fica alterada à **Cláusula Quinta - Do Valor e dos Créditos Orçamentários**

2.1. Do valor de: **R\$ 34.619.276,40** (trinta e quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), fica acrescido, o valor de **R\$ 4.322.639,04** (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), correspondente a **16,16%** (dezesseis vírgula dezesseis por cento) do valor contratual e supressão de **R\$ 467.733,74** (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente à **1,75%** (um vírgula e setenta e cinco por cento) do valor contratual reequilibrado para este aditivo, passando o valor atual do Contrato para a importância de **R\$ 38.474.181,70** (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

2.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos do **Programa de Trabalho: 10.302.0031.1044, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 500 - Recurso Próprio, conforme Nota de Empenho No 2023NE00199**, emitida em **01/09/2023** no valor **R\$ 4.322.639,04** (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

3. **Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:**

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. **Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados:**

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilhas de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo.

5 - **Fica alterada à Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual**

5.1 Ficarà a **CONTRATADA** obrigada a apresentar a **CONTRATANTE** a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO no 0012/2023 CONTRATANTE

Protocolo 25013

Secretaria de Meio Ambiente**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0009/2023/TCE/AP**

PROCESSO SIGA n. 00013/SEMA/2023. REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0009/2023 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE/AP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 900 recargas de ÁGUA MINERAL, no valor total de R\$ 5.418,00 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais). INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, representada pela Sra Taisa Mara Morais Mendonça. FORNECEDOR: R.J.COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.487.436/0001-61, com sede na Av. Manoel Eudoxio Pereira, nº 1908 - A - Central - MACAPÁ-AP. Em 02/08/2023.

Macapá/AP, 02 de agosto de 2023.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 25048

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 12/2023-UCC/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860,17/02/2023),

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 037/2021-UCC/CAF/SEJUSP que institui o acompanhamento da execução do **CONTRATO Nº 23/2021 - SEJUSP**, referente a **Contratação de Empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC, para Prestação de Serviços de Manutenção Aeronáutica Preventiva e Corretiva, incluindo apoio operacional sob demanda, cumprimento das inspeções calendárias e horárias, substituição de componentes de vida útil controlada, manutenção de campo, controle técnico de manutenção informatizado de célula, motor, aviônicos e componentes controlados, com fornecimento de peças para o Helicóptero Esquilo AS350B2/ Eurocopter, Prefixo PR-GAP (Gavião 01), visando atender as necessidades do Grupamento Tático Aéreo - GTA/SEJUSP/AP, conforme Processos SIGA nº 00007/SEJUSP/2021 e PRODOC nº 0023.0279.1243.0016/2021, SUBSTITUINDO a pedido o Servidor **DANIEL PEREIRA CASTELO JÚNIOR - Matrícula nº 945072**, pelo Servidor abaixo indicado:**

PM/AP: RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA -
Matrícula nº 0972447.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 37/2021-UCC/SEJUSP e a PORTARIA Nº 24/2022-UCC/SEJUSP que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Delegado
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 25026

PORTARIA Nº 13/2023-UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860,17/02/2023),

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 003/2023-UCC/CAF/SEJUSP que institui o acompanhamento da execução do **CONTRATONº19/2021-SEJUSP**, referente a **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO, TIPO PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA COM SISTEMA DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA STRIKERFIRE**, visando atender a **Meta II Etapa I do Convênio Federal 905238/2020-MJ**, destinado ao órgão **PMAP com execução da SEJUSP/AP**, por adesão a **ARP nº 1066/2020 - CELICRS, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2019 - CELIC/RS**, conforme Processos SIGA nº 00006/SEJUSP/2021 (ADESÃO), PRODOC nº 0023.0279.1243.0028/2021-SEJUSP e Parecer Jurídico nº540/2021-PLCC/PGE, **SUBSTITUINDO a pedido a Servidora JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-0-01, pelo Servidor abaixo indicado**, bem como retificando a função a ser exercida pela fiscal indicada:

SEJUSP/AP:

- CARLA GIBSON DOS SANTOS - Matrícula nº 0973316-7-01.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 03/2023-UCC/SEJUSP e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Delegado

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 25027

PORTARIA Nº 14/2023-UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860,17/02/2023),

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 003/2023-UCC/CAF/SEJUSP que institui o acompanhamento da execução do **CONTRATO Nº 01/2023 - SEJUSP**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS PARA USO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL**, visando atender aos **Convênios Federais nº 853494**, com execução a ser feita pela secretaria de estado da justiça e segurança pública, conforme Processo de Utilização SIGA nº 00013/SEJUSP/2022 e PRODOC nº 0023.0279.1243.0012/2023-CAF/SEJUSP, **SUBSTITUINDO a pedido a Servidora JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-0-01, pelo Servidor abaixo indicado**, bem como retificando a função a ser exercida pela fiscal indicada:

SEJUSP/AP:

- RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 05/2023-UCC/SEJUSP e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Delegado
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 25028

PORTARIA Nº 15/2023-UCC/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860,17/02/2023),

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 004/2023-UCC/CAF/SEJUSP que institui o acompanhamento da execução do **CONTRATO Nº 04/2021 - SEJUSP**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE**

MATERIAL GRÁFICO, visando a atender as demandas da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, conforme Processo de Utilização SIGA nº 0003/SEJUSP/2021 (00014/PGE/2020), **SUBSTITUINDO a pedido a Servidora JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-0-01**, pelo Servidor abaixo indicado, bem como retificando a função a ser exercida pela fiscal indicada:

SEJUSP/AP:

- **CARLA GIBSON DOS SANTOS - Matrícula nº 0973316-7-01.**

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 04/2023-UCC/SEJUSP e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Delegado
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 25029

PUBLICIDADE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

CONTRA A GRIPE

VEM VACINAR CONTRA A GRIPE.

PROCURE JÁ UMA UBS!

SUS

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL Nº 017/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, do candidato ao cargo de Nível Superior (Analista de Gestão em Trânsito) e do candidato ao cargo de Nível Médio (Assistente Administrativo de Trânsito), listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do EDITAL Nº 016/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, em conformidade com o capítulo 13 do Edital de Abertura.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo DETRAN/AP quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

Macapá/AP, 02 de agosto de 2023.
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023.
(assinado eletronicamente)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
10	0029809i	LUCAS RODRIGUES ILÁRIO	APTO CONDICIONAL

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
43	0006054j	KEDMA PUREZA RODRIGUES	APTO CONDICIONAL

Protocolo 25080

COMUNICADO Nº 031/2023 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAL0H95	SE00049261	10.000.3673/2023	INDEFERIDO

SAK3I93	SE00049259	10.000.3289/2023	INDEFERIDO
QLQ5170	SE00049924	10.000.3143/2023	INDEFERIDO
SAL0H95	SE00049262	10.000.3671/2023	INDEFERIDO
NFB4308	SE00044016	10.000.3510/2023	INDEFERIDO
QLQ5170	SE00049922	10.000.3144/2023	INDEFERIDO
SAL0H95	SE00049260	10.000.3674/2023	INDEFERIDO
NER9951	SE00047875	10.000.3079/2023	INDEFERIDO
NER9951	SE00047870	10.000.2869/2023	INDEFERIDO
NEV1037	SE00048068	10.000.3668/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 31 de Julho 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº0591/2023

Protocolo 25038

COMUNICADO Nº 032/2023 - DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAK2H68	SE00049574	10.000.3750/2023	INDEFERIDO
QLN3287	SE00049471	10.000.3287/2023	INDEFERIDO
QLP5170	SE00049173	10.000.3054/2023	INDEFERIDO
QLS7D69	SE00049598	10.000.3135/2023	INDEFERIDO
QLS7D69	SE00049312	10.000.3134/2023	INDEFERIDO
NEJ9912	AF00003709	10.000.3058/2023	INDEFERIDO
QLS1F52	SE00048494	10.000.3053/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 31 de Julho 2023.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº0591/2023

Protocolo 25041

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 240/2023 - DIAGRO

Regulamenta o trâmite processual dos processos administrativos de apuração dos autos de infração de competência da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CODA e da Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária - CIPOA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012 e em consonância com os Decretos Estaduais

nº 2695 de 10 de outubro de 2006, nº 2696, nº 2697 e nº 2698 de 10 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o trâmite processual, dos processos administrativos de apuração de infração administrativa, por condutas e atividades que caracterizem infrações sanitárias referente a autos de infração ligados a Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CODA e da Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária - CIPOA.

DA INSTRUÇÃO

Art. 2º. O auto de infração deverá ser preenchido pela autoridade fiscal agropecuária (auditor fiscal agropecuário ou agente de fiscalização agropecuária), conforme dispõe o artigo 56 do Decreto nº 2695/2006.

Art. 3º. O servidor público responsável pela lavratura do Auto de Infração deverá, no prazo de até 10 dias úteis a contar da lavratura do A.I, emitir relatório de ocorrência detalhando a infração sanitária cometida e enviá-lo junto com o Auto de Infração ao responsável pela Unidade Administrativa, o qual terá o prazo de 5 dias úteis para enviar a documentação ao setor hierárquico competente.

Art. 4º. O infrator possui 15 dias úteis, a contar da ciência da lavratura do auto de infração, para apresentar sua defesa administrativa direcionada ao Diretor-Presidente, a qual deverá ser protocolada na Unidade Administrativa que deu origem ao auto de infração, na sede da DIAGRO, via correio eletrônico oficial, ou via sistema informatizado.

§1º No caso em que a apresentação de defesa ou impugnação ao auto de infração ocorra fora do prazo estabelecido por esta Portaria, a manifestação será recebida, protocolada, anexada ao processo e considerada intempestiva.

§ 2º O infrator tem direito ao acesso a todo e qualquer documentação constante nos autos do processo administrativo de apuração de auto de infração, lavrado em desfavor dele.

Art. 5º. A unidade responsável pela abertura do processo administrativo, deverá:

I - Determinar a abertura do processo imediatamente;

II - Juntada a defesa ou esgotado o prazo, encaminhar, em até 5 dias úteis, o processo ao Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 6º. Ao receber o processo, o Gabinete tomará ciência do mesmo e o encaminhará ao Setor Jurídico, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 7º. O Setor Jurídico deverá analisar o processo, composto por:

I - Auto de infração;

II - Relatório de ocorrência;

III - Defesa do acusado, se houver.

Art. 8º. O Setor Jurídico realizará a análise jurídica do processo administrativo de apuração da infração e emitirá parecer jurídico ao que se refere a legalidade da lavratura do auto de infração, e encaminhará os autos ao Diretor-Presidente da DIAGRO no prazo de 10 dias úteis.

DO JULGAMENTO DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 9º. Compete ao Diretor-Presidente decidir, motivadamente, sobre a admissão das provas e/ou determinar produção de novas, e, caso necessário, fixar o prazo para este fim.

Art. 10º. É de competência do Diretor-Presidente decidir, motivadamente, sobre a legalidade da lavratura do auto de infração.

DA IMPROCEDÊNCIA DA INFRAÇÃO

Art. 11º. Em casos de julgamento de improcedência da infração, o Diretor-Presidente determinará:

I - O arquivamento do processo;

II - A notificação do autuado;

III - A publicidade do ato.

DA PROCEDÊNCIA DA INFRAÇÃO

Art. 12º. Julgada a infração procedente, o Diretor-Presidente determinará:

I - A aplicação da penalidade;

II - A emissão de guia para o pagamento da multa;

III - A notificação ao infrator.

Art. 13º. Em casos de multa, o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, a contar da notificação da condenação.

Parágrafo Único. As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 30% (trinta por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 14 (quatorze) dias contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso.

Art. 14º. Notificado o infrator e não havendo recurso de sua parte, e havido o cumprimento das penalidades, o Diretor-Presidente determinará o arquivamento do processo, e certificará o infrator da quitação da obrigação.

DO RECURSO DA CONDENAÇÃO

Art. 15º. O infrator terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação, para apresentar recurso da decisão ao Diretor-Presidente.

Art. 16º. O recurso apresentado será enviado ao setor jurídico para nova análise e emissão de parecer, o qual será encaminhado ao Diretor-Presidente para julgamento.

Art. 17º. Julgado procedente o recurso, o Diretor-Presidente determinará que o Gabinete archive

o processo, encaminhe cópias a unidade de origem e notifique o acusado da decisão.

§ 1º O recurso interposto da decisão em primeiro grau somente terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

§ 2º A ausência de recurso torna a decisão do julgamento definitiva.

DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

Art. 18º. Apresentado o recurso e julgado improcedente, o Diretor-Presidente determinará:

- I - A manutenção da decisão inicial;
- II - A emissão de guia para o pagamento da multa;
- III - A notificação ao infrator.

Art. 19º. Em casos de multa, o infrator gozará de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação da condenação, para o pagamento.

Art. 20º. Em caso de julgado improcedente o recurso e cumpridas as penas impostas na decisão pelo infrator, ocorrerá o arquivamento do processo.

Art. 21º. Após a decisão da improcedência do recurso, o infrator terá até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da condenação, para o pagamento da multa.

Art. 22º. Se improcedente o recurso e, ainda assim, o réu não cumprir com as penalidades pecuniárias impostas, o Diretor-Presidente determinará o envio de cópia do processo à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial.

DA EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 23º. Fica o Diretor-Presidente da DIAGRO obrigado a promover apuração de responsabilidades em todos os casos em que o processo ultrapassar o prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Os processos anteriores a esta portaria serão aproveitados do ponto em que estiverem.

Art. 25º. Ficam revogadas as Portarias nº 47 (de 28 abril 2021 - Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CODA), nº 56 (de 06 de maio de 2021- Coordenadoria de Inspeção de Produção de Origem Agropecuária - CIPOA) e demais disposições em contrário.

Art. 26º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 25012

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT - FGS/2, matrícula nº 0102899-5-01, para fiscal do 4º Aditivo ao Contrato nº 001/2019 - PRODAP, com vigência de 02 de agosto de 2023 à 01 de agosto de 2024 (12 meses) totalizando o valor R\$ 484.758,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais), que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades dos órgãos entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

Na ausência do titular, responderá o servidor **CLAUDIONEI GOES DO NASCIMENTO,** Gerente do Sub Grupo de Atividades - CDS-GER/2, matrícula funcional nº 0090450-3-01, para, em substituição, responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 01 de AGOSTO de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 24998

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 61/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALLAN DAVID MAGNO LIMA, Coordenador de Produção,** até a

cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25039

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 62/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALAN FABIANO HOMOBONO DE PINHO, Chefe do Núcleo de Controle de Produção/CP/GP**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25040

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 67/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO, Analista de Tecnologia da Informação**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25046

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 63/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO, Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25056

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 64/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **RENAN LIMA MIRANDA, Analista de Tecnologia da Informação -ACT** até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25057

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 65/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CAIO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25058

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 66/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da

Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CLAUDIO CELIO GOES CONRADO, Coordenador da Coordenadoria de Suporte Técnico - GT**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25059

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 68/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MARCIO ANDRE TEIXEIRA BRASIL, Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia/GT**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25060

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 69/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25062

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 70/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO**, Gerente da Gerencia de Tecnologia, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25064

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 71/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **PETER DE PADUA FLEURY**, Coordenador da Coordenadoria de Microfilmagem, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25066

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 72/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Gerente da Gerencia de Produção, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25067

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 73/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25068

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 74/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente de Sistema**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 22 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25069

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 75/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALBERTO DA SILVA ATAIDE, Analista de Tecnologia da Informação - ACT**, até a cidade de Brasília/DF para participar do 50º SEMINÁRIO NACIONAL DE TIC PARA GESTÃO PÚBLICA - SECOP 2023, nos dias 23 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.

Cirilo Simões Filho
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 25070

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2019 - PRODAP**

CONTRATANTE: O **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, CNPJ sob o nº **01.591.392/0001-73**, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO** brasileiro, casado, CPF nº **388.457.172-91**, RG nº **096055** PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, **CONTRATADA: A EMPRESA COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2019, pelo período de 02/08/2023 à 01/08/2024 (12 meses) referente à contratação de **empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS**, a fim de

atender as necessidades dos órgãos entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 484.758,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais)** que será pago mensalmente de acordo com consumo de pontos utilizados, correrão à conta dos recursos: Fonte 501, Elemento de Despesa 339040, Programa de Trabalho nº 1.04.126.0085.2459, Nota de Empenho nº 2023NE00068.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO
PRESIDENTE PRODAP

Protocolo 24999

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA N º 0028/2023-CREAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº0415 de janeiro De 2002, e conforme dispositivos da Lei nº2.211 de 14 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **MARIO GILBERTO COIMBRA DOS SANTOS**, Matrícula 623415, **THAIS LUIZE BENTES MONTEIRO BASTO**, Matrícula 709050 e **CELSO MONÇÃO DIAS**, matrícula 0103101-5-03, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, nos dias 04 e 05/08/2023, como objetivo a demanda de aparelho auditivo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho/AP.

Art. 2º Dê- se ciência. Publique -se e cumpra -se.

Macapá -AP, 01 de agosto de 2023.

ALINE RIBEIRO GOES
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP

Protocolo 25033

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N º 55/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS

DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0509/2023 GAB - APTERRAS, de 01 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Diretor-Presidente **RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR** e **ANTONIO DOS SANTOS LEITE** - Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições, até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de participar de Dia de Campo: Colheita de Soja, Ramal Santa Maria/Duas Bocas, no dia 05/08/2023. O servidor **ANTONIO DOS SANTOS LEITE** que irá conduzir o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 25009

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

Dispõe sobre o processo de criação dos Projetos Estaduais de Assentamentos e Regularização Fundiária e a inclusão de novos assentados.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0114/2023 e o art. 3º e inciso V, art. 8º da Lei Complementar nº 110 de 15 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos técnicos e administrativos para a criação de projetos de assentamento, regularização fundiária e inclusão de novos assentados e serão regulados nesta Instrução Normativa e fundamentados nas seguintes normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 184 a 191;

II - Constituição do Estado do Amapá, art. 205 a 218;

III - Lei Complementar nº 110 de 15 de janeiro de 2018;

IV - Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019;

V - Decreto nº 1565 de 06 de maio de 2021.

CAPÍTULO I

COMPENTÊNCIAS DA COORDENADORIA DE ASSENTAMENTO E QUILOMBOS

Art. 2º. À Coordenadoria de Assentamentos e Quilombos compete:

I - Elaborar, implantar, monitorar e regularizar projetos de assentamentos de jurisdição do Estado do Amapá, nos termos da Lei, para promover o acesso a terra;

II - Analisar e atualizar o cadastro de beneficiários de assentamentos;

III - Realizar pesquisa socioeconômica dos requerentes a serem doados nessas áreas;

IV - Proceder à identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de que trata o art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 05 de outubro 1988 e legislações pertinentes;

V - Garantir às famílias assentadas o uso sustentável da terra, quando historicamente viverem e produzirem, levando-se em conta as suas características, costumes e tradições.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 3º. A Seleção dos beneficiários dos projetos de Assentamento de trabalhadores rurais obedecerá aos seguintes critérios:

I - Ser trabalhador rural sem terra;

II - Ter experiência na atividade agrícola;

III - Comprovar força de trabalho familiar necessária ao desenvolvimento de atividade agrícola e;

IV - Não possuir outro meio de prover a própria subsistência e de sua família.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CDRU

Art. 4º. É instituída a Concessão de Direito Real de Uso- CDRU, de terras públicas e devolutas estaduais destinadas à regularização fundiária de famílias de baixa renda, aos assentados de Projetos de Assentamentos estaduais, a posseiros ocupantes de áreas no interior de unidades de conservação de uso sustentável, as comunidades quilombolas, as comunidades tradicionais.

§ 1º A concessão de direito real de uso poderá ser contratada por instrumento público por simples termo administrativo e será registrada e cancelada em livro especial.

I - Em áreas de regularização fundiária ou em projetos de assentamentos rurais estadual, em área superior a 1 (um) módulo fiscal, a natureza da concessão será onerosa, resolúvel pelo prazo de no mínimo 10 anos, passível de transformação em título de domínio;

II - Em Unidades de Conservação de uso sustentável nas situações previstas em lei, a CDRU será concedida de forma individual ou coletiva, as concessões coletivas de comunidades locais, e de territórios quilombolas não serão onerosas;

§ 2º Desde o registro da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente da área do imóvel para os fins estabelecidos no termo de concessão;

§ 3º Resolve-se a concessão de direito real de uso, quando comprovado que o concessionário deu ao seu

imóvel destinação diversa da estabelecida no Contrato ou termo administrativo, ou descumpra cláusula resolutiva do termo, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 4º Decorrido o prazo e cumpridas as condições estipuladas no contrato ou termo administrativo em áreas fundiárias ou projetos de assentamento, poderá ser convertido em título definitivo pelo órgão fundiário oficial do Estado, mediante pagamento do valor residual da terra nua, acrescido de despesas com medição, demarcação e demais emolumentos, salvo a ocupação de área de até 1 (um) módulo fiscal, a alienação dar-se-á de forma não onerosa;

§ 5º Na hipótese de inexistirem parâmetros para a definição do valor da terra nua, a administração pública utilizará como referência avaliações de preços produzidas preferencialmente por entidades públicas, justificadamente.

CAPÍTULO IV

DO TÍTULO DE DOMÍNIO

Art. 5º. A alienação de lotes de até 1 (um) módulo fiscal, em projetos de assentamento criados em terras devolutas discriminadas e registradas em nome do Estado do Amapá, ocorrerá de forma gratuita.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA PARA REQUERIMENTO

Art. 6º. A solicitação para requerer a regularização fundiária de assentamentos compete aos seguintes Requerentes:

I - Requerimento assinado pelo representante legal da associação endereçado à Presidência do AMAPÁ TERRAS;

II - Requerimento remetido por entidade representativa dos trabalhadores rurais;

III - De ofício de entidade pública municipal, estadual ou federal;

IV - Ex-officio pela Presidência do AMAPÁ TERRAS.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSENTAMENTOS

Art. 7º. São documentos obrigatórios para implantação, regularização de projetos de assentamentos de jurisdição do Estado do Amapá e atualização dos cadastros de beneficiários de assentamentos:

§ 1º Para Concessão de Direito Real de Uso Individual e título de domínio deverá apresentar a seguinte documentação, incluindo-se o núcleo familiar:

I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Carteira de Identidade;

III - Certidão de Nascimento para interessados (a) solteiros, Certidão de Óbito quando o interessado (a) for viúvo (a), Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável lavrada pelo Cartório de Notas;

IV - Certidão de nascimento dos filhos, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Carteira de Identidade e Declaração de Matrícula Escolar;

V - Comprovante de Residência, que poderá ser sanado

por declaração de agente público da administração Federal, Estadual e Municipal, ou pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais da respectiva base territorial ou associação;

VI - Declaração de que o interessado não dispõe de meios materiais para aquisição de área rural;

§ 2º Para Concessão de Direito Real de Uso Coletivo e título de domínio deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Ata de Fundação e Aprovação do Estatuto;

II - Certidão de Registro no Cartório de Pessoas Jurídica;

III - Estatuto em vigor;

IV - CNPJ;

V - Ata de posse da diretoria em exercício e

VI - Identificação do(s) representante(s) da entidade (Carteira de Identidade e CIC/CPF).

Parágrafo Único. Os documentos acima listados deverão obrigatoriamente ser autenticados em cartório.

CAPÍTULO VII

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL INTERNA

Art. 8º. Os processos administrativos dos interessados que tramitarem na Coordenadoria deverão ser instruídos pelo técnico responsável na forma desta instrução normativa, com a seguinte documentação:

I - Decreto de Criação do Assentamento;

II - Portaria de Reconhecimento do Assentamento;

III - Matrícula da área;

IV - Portaria de deslocamento de servidores para vistorias;

V - Laudo de vistorias e demais documentos dos interessados quando for o caso;

VI - Parecer Técnico;

VII - Minuta de título de domínio;

VIII - Matrícula do lote (se for o caso);

IX - Parecer Jurídico;

X - Título de Domínio Definitivo ou Concessão de Direito Real de Uso - CRDU.

Parágrafo Único. O técnico responsável pelo processo deverá enumerar e assinar todos os documentos que juntar ao processo, as páginas já existentes no processo que não estiverem enumeradas deverão ser paginadas, mas sem a obrigatoriedade da assinatura pelo técnico.

CAPÍTULO VIII

DOS REQUISITOS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 9º. Para o procedimento de regularização fundiária é necessário que a gleba pública estadual atenda aos seguintes requisitos:

I - Registro no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Estado do Amapá ou do Amapá Terras;

II - Limites georreferenciados ou reconhecidos pelo Amapá Terras;

III - Portaria de criação do assentamento, publicada em diário oficial do Estado do Amapá;

IV - Decreto de desapropriação da área ou qualquer documento de aquisição da propriedade ou posse; e

V - Portaria de reconhecimento do assentamento expedida pelo INCRA se houver.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DE ASSENTAMENTOS

Art. 10. Para ser beneficiário da regularização fundiária, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;

III - Praticar cultura efetiva;

IV - Comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores;

V - Não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural.

Art. 11. A condição de assentado será verificada em vistoria técnica in loco, bem como outros critérios poderão ser adotados quando encaminhados a outros entes públicos da federação, como a inclusão de novos assentados na Relação de Beneficiários do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 12. A ampliação do cadastro de assentados se dará mediante portaria expedida pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá, que deverá ser devidamente publicada em Diário Oficial do Estado.

Art. 13. A informação do que trata o art. 10 desta Instrução Normativa, deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para a inclusão de novos assentados na Relação de Beneficiários.

Art. 14. O assentado que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá nos termos da lei na esfera civil, administrativa e penal.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 15. O procedimento para regularização fundiária de ocupações incidentes em terras públicas rurais do Estado do Amapá e do Amapá Terras será instruído mediante processo administrativo de habilitação dos imóveis pretendidos, conforme as seguintes etapas:

I - Apresentação pelo requerente, por meio físico ou eletrônico, da documentação exigida, conforme disciplinado nesta norma;

II - Análise das ocupações por meio do sensoriamento remoto;

III - Verificação das informações declaradas com outras bases de dados do Governo do Estado do Amapá; e

IV - Realização de vistoria presencial, nas hipóteses aplicáveis.

CAPÍTULO XI

DA REVERSÃO DO LOTE

Art. 16. Ocorrerá a reversão do lote destinado

assentamento estadual nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprir a função social nos termos do inciso XXIII, Art. 5º da Constituição de Federal de 1988;

II - Não explorar de terra, direta, pessoal, familiar, associativa, ou cooperativa, ou com os demais membros do assentamento, para o cultivo ou quaisquer outros de exploração que atendam ao planejamento da política agrária;

III - Não ter o beneficiário domicílio e residência na área do assentamento;

IV - Realizar a indivisibilidade e intransferibilidade do direito, a qualquer título, sem autorização do outorgante.

Art. 17. Nas hipóteses do artigo 16 desta instrução normativa, será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme o inciso LV, Art. 5º da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O interessado deverá ser notificado para apresentar defesa no prazo de 30 dias;

I - Na impossibilidade de notificação pessoal, pelo fato de o interessado não residir na área ou se encontrar abandonada, será notificado via Diário Oficial do Estado;

§ 2º Apresentada a defesa dentro do prazo processual, a Coordenadoria analisará o pedido, que levará em conta os seguintes elementos:

I - Laudo de vistoria;

II - Parecer Técnico;

III - Provas e elementos apresentados pelo interessado na sua defesa.

Parágrafo Único. O coordenador emitirá manifestação e parecer técnico na forma do inciso VI, art. 37 do Regimento Interno do Amapá Terras.

§ 3º Transcorrido o prazo do inciso I, § 1º, art. 17, sem apresentação de defesa pelo interessado, ocorrerá à reversão automática do lote.

CAPÍTULO XII

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTO - PDA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTO - PRA.

Art. 18. Nos projetos criados será elaborado Plano de Desenvolvimento de Assentamento - PDA ou Plano de Recuperação de Assentamento - PRA, que orientará a fixação de normas técnicas para a sua implantação e os respectivos investimentos.

Art. 19. O Plano de Desenvolvimento de Assentamento - PDA ou Plano de Recuperação de Assentamento - PRA, será composto por uma equipe técnica interdisciplinar.

CAPÍTULO XIII

DO MÓDULO FISCAL E DA FRAÇÃO MÍNIMA

Art. 20. Os lotes a serem distribuídos pelo programa de assentamentos estaduais não poderão ter área superior a 4 (quatro) módulos fiscais ou inferiores à fração mínima de parcelamento.

Art. 21. Não será permitido o fracionamento de lotes da reforma agrária abaixo da fração mínima de parcelamento,

exceto:

I - Se o lote estiver em área considerada urbana ou de expansão urbana;

II - Se o lote estiver inserido em agrovilas ou área para-rural;

III - Se o lote ou parte dele for destinado a instalações para fins de utilidade pública e prestação de serviços de natureza social ou econômica;

IV - Nos imóveis rurais cujos proprietários sejam enquadrados como agricultor familiar nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que haja interesse do Amapá Terras.

CAPÍTULO XIV

DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

Art. 22. O Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental estadual ou pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá.

§ 2º O disposto no parágrafo §1º, será executado pelo Amapá Terras, exclusivamente por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o órgão ambiental estadual.

Parágrafo Único. O acordo de cooperação técnica celebrado entre as instituições públicas não exclui a competência prevista no inciso IX, art. 15, Decreto 2.841 de 12 de agosto de 2021.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de julho de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor Presidente AMAPÁ TERRAS

Decreto nº 0114/2023

Protocolo 25011

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 070/2023 - GAB/FCRIA

O Diretor-Presidente de Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA/AP, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto 0033 de 02 de janeiro de 2023 - GEA, tendo em vista a formalização dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aos servidores abaixo relacionados como agentes da Contratação, nos termos do art. 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que serão responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação:

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 031/2023-MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, que tem por objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Congêneres, através do Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0003450/2023-27.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. **Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 03/08/2023 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.** **Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 15/08/2023.** **Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 15/08/2023.** **Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.**

Macapá-AP, 02/08/2023.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 25031

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 041/2023**

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 02/08/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005944/2023-07/MP-AP.
Assunto : **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
Fundamento : Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93.
Favorecido : **PICCOLI CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 20.110.204/0001-92.**
Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal em Capacitação no Curso on line de Tecnologia de Informação, para a realização de Treinamento de 20 servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, com carga horária de 14 horas/aula.
Valor Total : **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).**
Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros serviços de terceiros PJ, Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Justifica-se a presente despesa em favor da empresa

acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epigrafe, tendo em vista que a referida capacitação tem sua singularidade, com tempo determinado, que só poderá ser ministrado pela empresa. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023-/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 25032

Tribunal de Justiça**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
009/2023-TJAP**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a dispensa de licitação, na forma eletrônica, para aquisição de materiais hidráulicos. Sessão pública: dia 07/08/2023, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023.
Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 25014

Nº DO PROCESSO: 113853/2022**Origem: PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL
IV - CONCLUSÃO**

EM FACE DO EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, acolho o Relatório Final anexo no MO#09 de lavra da Comissão de Processos de Fornecedores e Prestadores de Serviços, **DECIDO** em relação à empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ: 02.558.157/0001-62, em face do descumprimento da cláusula 12ª do Contrato nº 020/2022-TJAP:

- Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, na forma do que estabelece o art. 87, I, da lei 8.666/93, c/c item 14.3.1. do Contrato nº 020/2022-TJAP, bem como ainda o Art. 3º, I, da IN 074/2014.
- Determinar a regularização da garantia apresentada a fim de se adequar aos termos do Contrato nº 020/2022-TJAP, considerando a sua prorrogação por meio do 1º Termo Aditivo (MO#11), sob pena de aplicação de novas sanções nos termos das disposições Contratuais;
- Cientificar a processada para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei 8.666/93 e do art. 24 da IN nº 074/2014-GP;
- Determinar que o relatório final da Comissão Permanente de Processo de Fornecedores e Prestadores de Serviços seja anexado à decisão, quando da notificação da empresa da sanção ora aplicada, eis que

parte integrante do decisum;

e) Publicação de extrato da decisão no Diário Oficial da Justiça e no Diário Oficial do Estado, como também do registro da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, nos sistemas próprios.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -
CONTRATANTE

Protocolo 25079

Defensoria Pública

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00552

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.241/2022 - DPE/
AP

NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE00552.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.241/2022.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

EMPRESA: NORTE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.496.889/0001-10.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - DPE/AP, ARP N.º 042/2023 - DPE/AP.

VALOR: R\$ 10.333,00 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892/2013;

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/07/2024.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e LUCIDIO WERTMA FONTENELLE DA COSTA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Copo descartável branco ou transparente de capacidade 180 ml, com 100 unid. Caixa com 25 pacotes.	CX	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
02	Copo descartável branco ou transparente de capacidade 50 ml, com 100 unid. Caixa com 50 pacotes.	CX	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Total Geral					10.333,00

Macapá-AP, 02 de agosto de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 25072

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
- DPE/AP

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - CLCC - DPE/AP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022 - DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2022 - DPE/AP - DPE/AP**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 039/2023 - DPE/AP, formalizada com a empresa **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.708.647/0001-97 publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição n.º 002, Ano III de 09 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial do Estado, n.º 7.831 de 10 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

LEIA-SE:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

ONDE SE LÊ:**7. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS OBJETOS**

7.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

7.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP.

7.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e de emissão de nota de empenho.

LEIA-SE:**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ONDE SE LÊ:**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

LEIA-SE:**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

ONDE SE LÊ:**10. DO FORO**

10.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

LEIA-SE:**9. DO FORO**

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar

conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

ONDE SE LÊ:

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

LEIA-SE:

10. DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá/AP, 02 de agosto de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 25061

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
- DPE/AP
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - CLCC - DPE/AP**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 058/2022 - DPE/AP**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022 - DPE/AP - DPE/AP**, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2023 - DPE/AP, formalizada com a empresa **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.105.781/0001-65, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 002, Ano III de 09 de janeiro de 2023 e no Diário Oficial do Estado, nº 7.831 de 10 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

LEIA-SE:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para a Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado Amapá - DPE/AP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

ONDE SE LÊ:

7. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS OBJETOS

7.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento/serviço imediato, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

7.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP fará a solicitação para a entrega/execução do objeto mediante emissão de pedido de entrega/ordem de serviços, com os quantitativos solicitados, o conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP.

7.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos e quantitativos solicitados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

7.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato e de emissão de nota de empenho.

LEIA-SE:**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ONDE SE LÊ:**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

LEIA-SE:**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP a obrigação de solicitar os serviços que dela poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é

registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP;

8.3.2. Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 - DPE/AP;

8.3.3. Proposta de Preços da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

ONDE SE LÊ:**10. DO FORO**

10.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

LEIA-SE:**9. DO FORO**

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

ONDE SE LÊ:**11. DA PUBLICIDADE**

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

LEIA-SE:**10. DA PUBLICIDADE**

10.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá/AP, 02 de agosto de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 25065

Prefeitura de Oiapoque

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.
01/2023 - CPL/SEMSA/PMO**

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº

20.17.02-15.2023-SEMSA/PMO, a presente licitação tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE**, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital. Informação: no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e-mail: fms.oiapoque485@gmail.com ou no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 425, Bairro Paraíso, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Início do acolhimento da proposta dia 02/08/2023 às 09h00min, Abertura das propostas dia 14/08/2023, a partir das 10h00min, no site www.licitanet.com.br (horário de Brasília). Início da disputa de preços dia 14/08/2023 às 14h00min, no site www.licitanet.com.br, (horário de Brasília). O edital do pregão se encontra disponível na íntegra no portal www.licitanet.com.br.

Oiapoque/AP, 31 de julho de 2023.
JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 25007

Prefeitura de Cutias

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022/PMCT

Contratante: Prefeitura Municipal de CUTIAS/AP, CNPJ nº 34.925.198/0001-36 - Contratada: **G C CONSTRUTORA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, art. 57, inciso, I, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022". Da Cláusula Terceira: Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido ao prazo original: Este termo aditivo ao Contrato nº 012/2022/PMCT, acrescenta ao prazo original do período de execução 90 (noventa) dias, a contar de 26 de junho de 2023 a vencer em 23 de setembro de 2023 e de vigência a contar de 26 de Julho de 2023 a vencer em 23 de outubro de 2023. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Cutias/AP, 19 de junho de 2023. Assina: RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO - Prefeito Municipal

Protocolo 24762

RESULTADO E NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/CPL/PMCT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027.90.2023.E.205/ SEMOB/PMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0027.90.2023.E.205/SEMOB/PMCT, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI EM ÁREA DE RESSACA NO MUNICÍPIO**

DE CUTIAS, tornando público o seguinte resultado: **EMPRESAS COELHO BRITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 19.959.397/0001-93 e **D M PEREIRA SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 37.869.279/0001-54 foram **HABILITADAS** e as **EMPRESAS - BOSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 18.210.496/0001-93, **VELOZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.699.363/0001-80, **F.R. BOSQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.172.331/0001-70, **BR SERVIÇOS DE OBRAS**, CNPJ: 10.263.854/0001-14, **LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.374.697/0001-96 e **SEMEAR CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 40.647.459/0001-04 foram **INABILITADAS no certame**, conforme relatório técnico e ata da comissão, dos atos caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cutias-AP, 24 de julho de 2023.
ELIENALDO NASCIMENTO DA COSTA
Presidente da CPL/PMCT

Protocolo 24759

RESULTADO E NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/CPL/PMCT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.90.2023.E.205/ SEMOB/PMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo Administrativo nº 0027.90.2023.E.205/SEMOB/PMCT, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI EM ÁREA DE RESSACA NO MUNICÍPIO DE CUTIAS**, tornando público o seguinte resultado: **EMPRESA GC CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 08.953.673/0001-78. **HABILITADA** e a **EMPRESA D M PEREIRA SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 37.869.279/0001-54 **INABILITADA no certame**, conforme relatório técnico e ata da comissão, dos atos caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cutias-AP, 24 de julho de 2023.
ELIENALDO NASCIMENTO DA COSTA
Presidente da CPL/PMCT

Protocolo 24760

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/CPL/PMCT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.90.2023.E.205/ SEMOB/PMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS - através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA-1º ETAPA, NA CIDADE DE CUTIAS**. torna público, conforme sessão realizada no dia 26/07/2023 as 09:00hs para abertura das propostas obteve o seguinte resultado: empresa **PMA SERVIÇOS**

LTDA, CNPJ 17.660.658/0001-22 apresentou proposta no valor de **R\$ 1.309.768,44 (Hum milhão trezentos e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo o valor apresentado pela empresa **PMA SERVIÇOS LTDA** o mais vantajoso para a administração pública.

Cutias-AP, 27 de julho de 2023.
Eliendo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT

Protocolo 24761

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL/PM PG

Objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI FÁBRICA DE POLPA DE FRUTAS NO KM 117 PERIMETRAL NORTE, MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP - INVESTIMENTOS ORIUNDOS DA LEI Nº 2654 DE 02 DE ABRIL DE 2022. Abertura dia 21/08/2023 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 28 de julho de 2023.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PM PG

Protocolo 24787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL/PM PG

Objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA NO CAMPO DE FUTEBOL DA LINHA C DA COLÔNIA AGRÍCOLA DO MATAPI DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP - INVESTIMENTOS ORIUNDOS DA LEI Nº 2654 DE 02 DE ABRIL DE 2022. Abertura dia 22/08/2023 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 28 de julho de 2023.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PM PG

Protocolo 24794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/CPL/PM PG

Objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA COM GRAMA SINTÉTICA (CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 924009/2021) E CONSTRUÇÃO DE ARENA DE FUTEBOL (CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 923949/2021). Abertura dia 23/08/2023 as 9:30 horas.

Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 28 de julho de 2023.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PM PG

Protocolo 24795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/CPL/PM PG

Objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADOS EM VIAS COM DRENAGEM E CALÇADAS O KM 138 NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP - INVESTIMENTOS ORIUNDOS DA LEI Nº 2654 DE 02 DE ABRIL DE 2022. Abertura dia 24/08/2023 as 9:30 horas. Obtenção do edital na Rodovia Perimetral Norte. s/n, Bairro Centro das 08 às 12:00 horas.

Porto Grande/AP, 28 de julho de 2023.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PM PG

Protocolo 24796

Prefeitura de Calçoene

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE- através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-CPL/PMC, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, REFERENTE AO CONVÊNIO 924201/2021**. Tornando público aos interessados, que após análise da documentação chegou ao seguinte resultado: empresas **A. DA S. FERNANDES LTDA**, CNPJ: 40.524.745/0001-74, **R. DA SILVA CORREA LTDA**, CNPJ: 25.334.647/0001-80, **I.V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 10.477.109/0001-78, **F.S. PINHEIRO LTDA**, CNPJ: 12.823.382/0001-32, **J.K CONSTRUTORA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 12.931.299/0001-87, **PME GERENCIAMENTO E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.855.520/0001-25, **COELHO BRITO EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ: 19.959.397/0001-71, **E.K. CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.656.901/0001-43, **ALFA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 37.513.080/0001-99, **HABILITADAS** e as EMPRESAS **E & E S VALES LTDA**, CNPJ: 24.259.425/0001-88, **C.E.M. MACIEL LTDA**, CNPJ: 40.950.251/0001-51, **A.L.J. SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.342.178/0001-25, **A.A DE ARAUJO & CIA LTDA**, CNPJ: 33.786.842/0001-70, **PMA SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: 17.660.658/0001-22, **LDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.642.362/0001-68 **INABILITADAS** a prosseguir no certame, conforme relatório técnico e ata da comissão,

dos atos caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, os licitantes considerem-se notificados da abertura de prazo de recurso.

Calçoene, 28 de julho de 2023.
Eliinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMC
Decreto nº 110/2023 - GAB/PMC

Protocolo 24751

Estado do Meio Ambiente (SEMA), a licença de Operação de nº 020/2023, com processo nº 0037.0603.2002.0001/2023-RDD/SEMA, para exercer a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS) DENTRO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ (decreto estadual 3.009/98), o empreendimento fica localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek nº 841, no Município de Macapá no Estado do Amapá.

Protocolo 24004

Publicações Diversas

MARCELO ROCHA DA COSTA-ME (POSTO CUTIARA) CNPJ 01.760.430/0001-74,

torna público que **RECEBEU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA DE OPERAÇÃO** de nº 015/2023, Processo Prodoc nº: 0037.0603.2002.0008/2023 - RDD/SEMA, para exercer a Atividade de Comercialização de Combustíveis Para Veículos Automotores, o Empreendimento fica localizado na avenida Manoel Rocha da Costa, S/N, Bairro Centro, CEP nº 68.973-000 no Município de Cutias do Araguaari/Estado do Amapá.

Protocolo 23645

MACHADO & ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.945.482/0001-64,

torna público que recebeu junto a Secretaria de

FACULDADE DE EDUCAÇÃO ABERTA RAMANEI CURSOS -FEARC

RUA TALES DE MILETO 303 SÃO PAULO OFICIO/ 31/07/2023

CARO ALUNOS! E REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO RAMANEI CURSOS,

O SENHOR REITOR FABIANO CORREIA FEZ A SEGUINTE COMUNICAÇÃO:

A EMPRESA FABIANO CORREIA DE ARAUJO CURSOS EAD CNPJ 32.930.905/02001-57 DE NOME FANTANSIA FACULDADE DE EDUC AÇÃO ABERTA RAMANEI CURSOS -FEARC, NÃO TERÁ MAIS ATENDIMENTO PRESENCIAL OU QUALQUER TIPO DE SEDE COM ATENDIMENTO PRESENCIAL, SENDO ASSIM FORTALECENDO O ATENDIMENTO EAD VIA PLATAFORMAS E EMAILS JÁ CONSTRUÍDOS COM FUNDAMENTO DESDE A SUA CRIAÇÃO.

Protocolo 24850

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



Cód. verificador: 173539078. Cód. CRC: 5DB7E56
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 02/08/2023 20:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

